



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



Lei nº 211

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
DECRETOU e eu SANCIONO.

Art.1º-Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil - cruzeiros), a fim de conceder subvenção a 11(onze) Escolas Radiofônicas que serão instaladas pelo Movimento de Educação de Base (M.E.B.) no Município do Salgueiro.

Art.2º-As despesas do artigo anterior, correrão por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 14 de fevereiro de 1963.

Audísio Rocha Sampaio.....

Audísio Rocha Sampaio

Prefeito.

Cleuza Pereira do Nascimento

Cleuza Pereira do Nascimento

Secretária.